PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 272/2023 - GAB

Lapa, 11 de Maio de 2023.

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 1092/2023
Data: 12/05/2023 - Horário: 10:58
Legislativo - PLO 33/2023

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 34/2023, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, referente suplementação de rubricas orçamentárias nas Ações 2015, 2262 e 2292, da Secretaria de Administração, nas Ações 2391 e 2393, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte e na Ação 1002 da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no âmbito do Programa FINISA Nº 0614326-33.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 34/2023, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Ao Jurídico para providências.
12/05/2023

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
11/05/2023 13:43:46

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/05/2023 13:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p645d1b465df43

PROJETO DE LEI N° 34, DE 11 DE MAIO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, referente suplementação de rubricas orçamentárias nas Ações 2015, 2262 e 2292, da Secretaria de Administração, nas Ações 2391 e 2393, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte e na Ação 1002 da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no âmbito do Programa FINISA Nº 0614326-33.

Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 28.020.000,00 (Vinte e Oito Milhões e Vinte Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração

04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio

04.122.0002.2015 Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal

1578: 4.4.90.52.00.00.643 – Equipamentos e material permanente..... R$ 450.000,00

1585: 4.4.90.61.00.00.643 – Aquisição de imóveis..... R$ 1.870.000,00

04.122.0002.2262 Manter Iluminação Pública

1579: 4.4.90.52.00.00.643 – Equipamentos e material permanente..... R$ 600.000,00

04.122.0002.2292 Manutenção de Cemitérios

1580: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e instalações..... R$ 500.000,00

1581: 4.4.90.61.00.00.643 – Aquisição de imóveis..... R$ 600.000,00

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

09.05 Departamento de Indústria, Comércio e Serviços

17.511.0053.2391 Implementação e Manutenção Redes de Água na área Rural

1582: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e instalações..... R$ 11.300.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/05/2023 13:43:03-03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p645d1b465df43

17.511.0077.2393 Implementação e Manutenção de Poços Artesianos.
1582: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e instalações..... R$ 700.000,00

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte
11.07 Departamento de Pavimentação
15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas
1584: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e Instalações..... R$ 12.000.000,00
TOTAL..... R$ 28.020.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a:

Operação de Crédito da fonte 643..... R$ 28.020.000,00
TOTAL..... R$ 28.020.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Maio de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/05/2023 13:43:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p645d1b465df43

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 34, DE 11 DE MAIO DE 2023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 28.020.000,00 (Vinte e Oito Milhões e Vinte Mil Reais).

Solicitamos abertura das rubricas orçamentárias pela aprovação das Leis nº 4056, de 15/02/2023 e nº 4060, de 02/03/2023, que autorizou o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

O Programa FINISA contemplará na Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio a aquisição de 02 (dois) veículos para a Secretaria de Administração, sendo um utilitário com carroceria e um tipo SUV, para melhores condições de trabalho de nossos servidores na manutenção e melhoria e agilidade nos serviços e será adquiridos imóveis para o Parque Industrial.

Na Divisão de Iluminação Pública será adquirido um novo veículo sendo caminhão com cesto elevatório, para manutenção da Iluminação pública.

Na Divisão de Cemitérios será utilizado na troca do telhado da Capela Mortuária e na construção conforme legislação vigente, de novas gavetas, túmulos ou espações destinados ao sepultamento de pessoas e aquisição de terreno para implantação de um novo cemitério municipal, visto que os existentes já estão com capacidade máxima atingida.

Na Secretaria de Desenvolvimento Econômico os valores serão utilizados na ampliação de redes de abastecimento de água nas localidades de: Pedrinhas, Pinheiro, Faxinal dos Dias (duas redes), Faxinal dos Pretos, Rio da Areia e Mato Preto.

Na implantação de redes de abastecimento de água nas localidades de: Butiá, Capão Bonito, Lagoa Gorda, Veadeiro, Santos Reis, Pedra Lisa, Campo de Telha, Campina das Dores, Lara PR 427, Lara Estação e Lavrinha.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/05/2023 13:43:03 00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE https://c.atende.net/p645d1b465df43

Perfuração de poços artesianos e implantação de redes de abastecimento de água nas localidades de: Passa Dois, Paiquerê, Barra dos Melos, Rio da Areia, Água Azul Km 246, Mato Queimado, Floresta São João e Mato Preto Paiol.

Justifica-se o Plano de Saneamento Rural com o intuito de auxiliar o município no desenvolvimento de ações de saneamento, contribuindo para que a população tenha acesso à água de boa qualidade, por meio da disponibilização dos bens, os quais serão utilizados para implantação de Sistema de Abastecimento, possibilitando o aumento da qualidade de vida da população e a melhoria da qualidade de vida da população, bem como a saúde pública.

Fornecendo água potável à população nos locais ou meio rural onde não há acesso dos sistemas convencionais de abastecimento, garantindo assim a qualidade e a potabilidade da água coletada para consumo da população.

Ressalta-se que investir em saneamento não contribui apenas para a redução dos gastos com saúde, mas também melhora a taxa de mortalidade infantil e o número de casos de doenças infecciosas.

Deste modo, por meio deste Plano, busca-se atingir as seguintes metas:

- Ampliação do acesso a água em área rural;
- Fornecimento de água de qualidade;
- Minimização dos impactos negativos causados pela estiagem;
- Melhorias nos sistemas de manejo e conservação do solo e águas atualmente adotados;
- Ampliação das alternativas de captação de água subterrânea, armazenamento e distribuição de água;
- Busca da qualidade de vida a população local;
- Promoção da saúde pública.

A Secretaria de Obras utilizará o valor na pavimentação de vias urbanas e recuperação de vias asfaltadas, atualmente o município dispõe de uma malha viária sem sistema de drenagem e pavimentação, gerando transtornos à população. Quando não é a lama que dificulta os deslocamentos, é o pó da estiagem que castiga. É fato recorrente as reclamações e reinvindicações da população pela falta de pavimentação ou drenagem urbana, desta forma, este projeto representa a resposta. O Poder Público supera a inércia e atua diretamente na vida das pessoas,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/05/2023 13:43:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p645d1b465df43

extingue a lama e o pó, eleva a autoestima, embeleza o bairro e dá dignidade àqueles que mais necessitam.

Não obstante, dispomos no município de vias antigas pavimentadas que não suportam o atual volume de tráfego diário. Em virtude das atuais condições, estas vias sofrem deterioração de suas características principais, acarretando desconforto aos usuários. Desta maneira, o recapeamento asfáltico nos trechos mais atingidos, mostra-se uma solução eficaz e eficiente a este entrave.

O asfalto é sinônimo de progresso e desenvolvimento socioeconômico para o município, já que estas obras visam atender as necessidades locais e ao mesmo tempo contribuir para as empresas instaladas nas regiões.

A importância para o município de Lapa, decorrente destas intervenções, é de fácil entendimento. A pavimentação e a recuperação de vias, deixa de ser entendida apenas como a ligação entre localidades e passa a ser a integração física entre os bairros da cidade, aumentando a qualidade de vida de todos, pois torna as pessoas mais acessíveis aos serviços de saúde, bens e serviços, agiliza o tráfego, barateia os custos de deslocamento aos cidadãos, e ainda, estimula o acesso de visitantes a áreas turísticas da região.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pela Operação de Crédito, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Maio de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 11/05/2023 13:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p645d1b465df43